



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 424/00

PMSGO - GAB

27 de abril de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terrenos urbanos ao SAAE.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 25 de abril de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste, o lote de terreno urbano determinado sob nº 05 da quadra nº 18 do Loteamento denominado Distrito do Areado, objeto de desmembramento da matrícula nº 4.388, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: 25,0 m com a Rua do Comércio
Ao Sul: 25,0 m com o Lote nº 04
Ao Leste: 25,0 m com o Lote nº 03
Ao Oeste: 25,0 m com o Lote nº 04
Área total de 625 m²

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior, será determinada para a construção da Casa de Bomba e sala para atendimento ao público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 27 de abril de 2000



JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0 67) 295-1339 – E-Mail: pmsgo@sgonct.com.br
"DOE SANGUE. DOE ÓRGÃOS. SALVE UMA VIDA".